

## LEI N. 6.917, DE 5 DE SETEMBRO DE 1962

Dispõe sobre a criação de uma Escola Normal em Jacupiranga

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO  
NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criada uma Escola Normal no município de Jacupiranga.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação da referida no artigo anterior consignará dotações adequadas às despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício do cargo de Governador.

Euvaldo de Oliveira Mello

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol

Diretor Geral

## LEI N. 6.918, DE 5 DE SETEMBRO DE 1962

Dispõe sobre a criação de um Ginásio Estadual em Magda

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO  
NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um Ginásio Estadual em Magda.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado consignará dotações adequadas ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício do cargo de Governador.

Euvaldo de Oliveira Mello

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol — Diretor Geral.

## LEI N. 6.919, DE 5 DE SETEMBRO DE 1962

Cria um ginásio estadual em Florinea

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO  
NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um Ginásio Estadual na cidade de Florinea.

Artigo 2.º — A instalação do Ginásio a que se refere esta lei fica condicionada ao oferecimento ao Estado de prédio e aparelhamento necessários e adequados.

Artigo 3.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação da unidade escolar ora criada consignará as dotações necessárias ao seu funcionamento.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício do cargo de Governador.

Euvaldo de Oliveira Mello

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol — Diretor Geral.

## LEI N. 6.920, DE 5 DE SETEMBRO DE 1962

Cria um ginásio estadual em Vila Guarani nesta Capital

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO  
NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um Ginásio estadual em Vila Guarani, nesta Capital.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado consignará verbas necessárias para ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício do cargo de Governador.

Euvaldo de Oliveira Mello

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol — Diretor Geral

## LEI N. 6.921, DE 5 DE SETEMBRO DE 1962

Dispõe sobre criação de um Ginásio Estadual no município de Indaiópolis

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO  
NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um Ginásio Estadual no município de Indaiópolis.

Artigo 2.º — A instalação do Ginásio ora criado é condicionada à doação, ao Estado, do terreno e do edifício adequados ao seu funcionamento.

Artigo 3.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação consignará as verbas necessárias ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício do cargo de Governador.

Euvaldo de Oliveira Mello

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol — Diretor Geral

## LEI N. 6.922, DE 5 DE SETEMBRO DE 1962

Dispõe sobre a criação de um Ginásio Estadual em Valentim Gentil

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO  
NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um ginásio estadual em Valentim Gentil.

Artigo 2.º — A instalação do ginásio ora criado fica condicionada à doação, ao Estado, de terreno e edifício adequados ao seu funcionamento.

Artigo 3.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino de que trata esta lei consignará verbas necessárias a ocorrer às respectivas despesas.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício do cargo de Governador.

Euvaldo de Oliveira Mello

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol — Diretor Geral

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício do cargo de Governador

Euvaldo de Oliveira Mello

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol

Diretor Geral

## LEI N. 6.923, DE 5 DE SETEMBRO DE 1962

Cria Ginásio Estadual no distrito de Roseira, município de Aparecida

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO  
NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um Ginásio Estadual no distrito de Roseira, município de Aparecida.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado consignará dotações adequadas ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício do cargo de Governador

Euvaldo de Oliveira Mello

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol

Diretor Geral

## LEI N. 6.924, DE 5 DE SETEMBRO DE 1962

Dispõe sobre a criação de um Ginásio Estadual no Município de Altair

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO  
NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um Ginásio Estadual no Município de Altair.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado consignará dotações adequadas ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício do cargo de Governador.

Euvaldo de Oliveira Mello

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

## LEI N. 6.925, DE 5 DE SETEMBRO DE 1962

Cria Ginásio Estadual em Catiguá

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO  
NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um Ginásio Estadual em Catiguá.

Artigo 2.º — A instalação do Ginásio é condicionada à doação, ao Estado, de terreno e edifício adequados ao funcionamento da unidade escolar ora criada.

Artigo 3.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino, de que trata esta lei, consignará verbas necessárias a ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício do cargo de Governador.

Euvaldo de Oliveira Mello

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

## LEI N. 6.926, DE 5 DE SETEMBRO DE 1962

Dispõe sobre a criação de Ginásio Estadual no bairro Jardim, em Santo André

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO  
NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um Ginásio Estadual no bairro Jardim, em Santo André.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do ginásio ora criado consignará dotações necessárias a atender às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de setembro de 1962.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício do cargo de Governador.

Euvaldo de Oliveira Mello

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol

Diretor Geral

## LEI N. 6.927, DE 5 DE SETEMBRO DE 1962

Dispõe sobre a criação de um Ginásio Estadual no município de Terra Roxa

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO  
NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um Ginásio Estadual no município de Terra Roxa.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado consignará dotações adequadas ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM DE SYLOS CINTRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em exercício do cargo de Governador.

Euvaldo de Oliveira Mello

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de setembro de 1962.

Fioravante Zampol

Diretor Geral